



**Ministério de Minas e Energia**  
**Consultoria Jurídica**

**PORTARIA Nº 111, DE 8 DE MARÇO DE 2012.**

**O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH Jardim, de titularidade da empresa Hidrelétrica Jardim Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.805.726/0001-03, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo à presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDISON LOBÃO**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 12.3.2012.

**ANEXO**

<b>Nome</b>	PCH Jardim.
<b>Tipo</b>	Pequena Central Hidrelétrica.
<b>Ato Autorizativo</b>	Despacho SGH/ANEEL nº 3.522, de 30 de agosto de 2011 (Aprovação do Projeto Básico).
<b>Pessoa Jurídica Titular</b>	Hidrelétrica Jardim Ltda.
<b>CNPJ</b>	08.805.726/0001-03.
<b>Localização</b>	Município de André Rocha, Estado do Rio Grande do Sul.
<b>Potência Instalada</b>	9.000 kW.
<b>Enquadramento</b>	Arts. 1º-A, inciso III e 3º, inciso I, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
<b>Identificação do Processo</b>	ANEEL nºs 48500.001102/2007-97, 48500.000366/2012-16 e MME nº 00000.000106/2012-00.